



LEI N.º 676/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre: concede reajuste na remuneração dos servidores públicos municipal.

O Excelentíssimo Senhor **GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipal reajuste salarial, à ordem de 8,13% (oito inteiros e treze décimos por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1.º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 02 de junho de 2015.

Governo Participativo

Gestão 2013-2016



GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Porto Esperidião/MT



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

LEI Nº 676/2015, de 19 de maio de 2015.

CONCEDE REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

O Excelentíssimo Senhor **JUVENAL JOSÉ DE OLIVEIRA** – Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações **APROVOU** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipal reajuste salarial, à ordem de 8,13 % (oito inteiros e treze décimos por cento).

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2015.

Gabinete do Presidente
Câmara Municipal de Porto Esperidião
Em 19 de maio de 2015

Juvenal José de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal